



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2007**

Altera a redação do art. 22, “caput” da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o prazo de duração da sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Barão.

O Vereador Adelmo Rauschkolb, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão.

Faço saber, com base nos artigos 22 e 49, I da Lei Orgânica do Município de Barão, tendo em vista que a Câmara Municipal votou e aprovou em dois turnos, promulga a presente emenda a Lei Orgânica do Município, conforme segue:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 22, “caput”, da Lei Orgânica Municipal, que passa a ser a seguinte:

“Art. 22 – A Câmara Municipal, independente de convocação, reunir-se-á em sessão legislativa ordinária, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho de 01 de agosto a 22 de dezembro, em dia e horário estabelecido no Regimento Interno.”

Art. 2º - A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO, 01 DE MARÇO DE 2007.


ADELMO RAUSCHKOLB
Presidente

**Câmara Municipal de Vereadores
de Barão**

Aprovado em: 20/03/07

Sessão Ordinária

Pres.: _____

Secret.: _____